

Mãe D'Água-PB, 03 de outubro de 2022.		Contém 01 (uma) página	
<b>Prefeito</b> Francisco Cirino da Silva		<b>Vice-Prefeito</b> Péricles Viana de Oliveira Júnior	
<b>Chefe de Gabinete</b> Ytupam Nunes	<b>Assessoria Jurídica</b> Luciano de Figueiredo Sá	<b>Sec. de Administração</b> Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	<b>Sec. de Agric. e M. Ambiente</b> Vilmar Ferreira Campos Wesley Moura Ribeiro
<b>Sec. de Assistência Social</b> Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	<b>Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer</b> Ducelino Hipólito da Silva José Elinaldo da Silva Oliveira	<b>Secretaria de Educação</b> Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	<b>Sec. de Finanças</b> Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
<b>Sec. de Infraestrutura</b> Normando de Lucena Soares	<b>Sec. de Planejamento</b> Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	<b>Sec. de Saúde</b> Yberica Nunes Lucena Freire Roberto Paulino da Silva Junior	<b>Tesouraria</b> Antônio Palmeira da Costa Neto

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Secretário de Administração

Assunto- Afastamento do exercício do cargo efetivo


Eu, Kaline Priscila Neres Costa Araújo do Nascimento, Enfermeira, matrícula 535, RG 2554250 SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Pedro Benedito N<sup>o</sup> 294, São Sebastião, Patos -PB, funcionária efetiva desta Edilidade, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde USF I Maria Neuma Soares desde 08 de março de 2010, vem muito respeitosamente requerer o afastamento do exercício do cargo efetivo, através de licença para tratar de interesses particulares, por um período de até 3 (três) anos consecutivos, a partir de 3 de outubro de 2022, sem remuneração, na forma do direito e diante do que estabelece o artigo Art. 81 do estatuto do servidor público desde município.

"Art. 81 A critério da administração poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença para tratamento de assuntos particulares pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos sem remuneração. Parágrafo Único. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou do interesse do serviço "

Diante do ora exposto,

Pede Deferimento

  
Kaline Priscila Neres costa Araújo do Nascimento  
Enfermeira do Nascimento

  
Gustavo Mendes da Silva Neto  
Secretário Municipal de Administração

Mãe D'água -PB 03 de outubro de 2022